



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 055, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE
ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE
2025 NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1023/2024, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1075 de 18 de setembro de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

D-E-C-R-E-T-A:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 – GABINETE DA SECRETARIA ASSIST. MEDICA GERAL

10.301.0006.2010 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FR 05Aplic/Var 800.163R\$ 500.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FR 05Aplic/Var 800.164.....R\$ 600.000,00

TOTAL R\$: 1.100.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente as Emendas Federais nº 25280006, no valor de R\$ 600.000,00 do Dep. Jilmar Tatto e nº 44790013, no valor de R\$ 500.000,00 da Dep. Simone Marqueto, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 1.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 18 de setembro de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal